Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Tipo do Movimento: Despacho

Descrição:

Fls. 21832/21833: tão logo este magistrado assumiu a titularidade desta 1ª Vara Empresarial, ou seja, no dia 02/05/2016, que está sendo tentada uma forma para efetuar o pagamento dos mais de 13.500 credores trabalhistas da falida. Por mais de uma vez ocorreram reuniões não apenas com servidores da DGTEC do TJRJ como de servidores do banco do Brasil no sentido de se encontrar uma solução para a expedição de mandados de pagamento individuais para todos os credores, até que, quase um ano após, a ferramenta criada não se mostrou eficaz nem segura para o pagamento dos referidos credores. Não há mais o que se esperar. Vários credores já perderam a esperança de receber qualquer quantia que lhes é devida por direito e muitos outros faleceram sem nada receber, apesar desta demanda estar em andamento há mais de 06 (seis) anos, isto apenas no que diz respeito à falência, não se entrando no período da recuperação judicial, que durou de 2005 a 2010. Desta forma, e considerando o disposto no art. 22, III, 'i' da Lei nº 11.101/05, determino que o Administrador Judicial proceda ao pagamento dos credores trabalhistas, devendo o mesmo requerer a este juízo todas as diligências que forem necessárias para a realização desta tarefa. Após, cumpra-se integralmente fls. 21762/21764.

Imprimir Fechar